



# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

LEI N.º 349/2010.

ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE INSTITUI O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ARACATI (LEI Nº 176/2007) E REVOGA AS LEIS DE Nº 210/2007 E 341/2010 PARA EFEITOS DE EQUILÍBRIO ATUARIAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 90 da Lei nº 176/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90....

**Parágrafo Único** – A Alíquota de contribuição do Município e de suas Autarquias e Fundações, para cobertura do custo suplementar, corresponderá a 1,35% (hum vírgula trinta e cinco por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, sendo alocada na íntegra ao plano previdenciário, cuja vigência dar-se-á entre junho de 2010 e dezembro de 2045.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito  
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE  
CNPJ: 07.684.756/0001-46  
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

